



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

ENTRADA À MESA

Em: 14 DEZ 2023

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL N.º 011-C/2023

- Referente ao Projeto de Lei n.º 040/2023-

Art. 1.º. Fica criada a Emenda Parlamentar Impositiva Individual ao Projeto de Lei n.º 040/2023.

§ 1.º Nos termos “caput” deste artigo, destina-se o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme o Anexo I, que integra esta emenda.

§ 2.º Para fins de mudanças de do Anexo I, deverá ser observado o artigo 135 da Lei Orgânica Municipal e as diretrizes da Lei Municipal Ordinária n.º 4373 de 21 de julho de 2023.

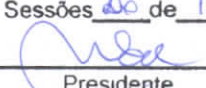
Art. 2.º. A Emenda Parlamentar Impositiva Individual criada nesta Lei é de execução obrigatória e será financiado com recursos consignados na reserva parlamentar de bancada instituída pelo art. 135 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal Ordinária n.º 4373 de 21 de julho de 2023.

Art. 3.º. Para fins de execução da Emenda Parlamentar Impositiva Individual deverão ser observadas as determinações e a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária n.º 4373 de 21 de julho de 2023, e com o Plano Plurianual de 2022-2025.

Art. 4.º. Esta Emenda Parlamentar Impositiva Individual integrará a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Ribeirão das Neves, 08 de dezembro de 2023.


VEREADOR EDSON GONÇALVES GOMES

APROVADO		
UNICA DISCUSSÃO/VOTAÇÃO		
Votos <u>13</u>	Favorável <u>—</u>	Contrário <u>—</u>
<u>—</u>	Abstenção <u>—</u>	Ausentes <u>—</u>
Sala das Sessões <u>26</u> de <u>12</u> de <u>23</u>		
		 Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVAS JURÍDICAS E POLÍTICAS

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº. 011-C/2023

- Referente ao Projeto de Lei nº 040/2023-

JUSTIFICATIVA JURÍDICA

A presente EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL é proposição legítima nos termos legais autorizada pelo artigo 135, da Lei Orgânica Municipal, bem como se encontra compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4373 de 21 de julho de 2023, e com o Plano Plurianual de 2022-2025 para o Município. Assim sendo, trata-se do momento oportuno para que os representantes eleitos democraticamente, em nome dos cidadãos, aperfeiçoem a proposta realizada pelo Poder Executivo.

Nos termos dos mencionados diplomas legais, cabe aos parlamentares de forma individual ou em bancadas identificarem as localidades onde desejam ver executados os projetos e serviços, podendo inserir novas programações com o objetivo de atender a demandas das comunidades por eles representadas.

Por fim, cumpre ressaltar que nos parâmetros da Constituição Federal de 1988 as emendas individuais dos parlamentares serão obrigatoriamente executadas, salvo os motivos e impossibilidades ancoradas nas legislações que disciplinam a matéria.

JUSTIFICATIVA POLÍTICA

Primeiramente, cumpre ressaltar que a emenda parlamentar constitui instrumento pelo qual a Câmara de Vereadores de Ribeirão das Neves participa da elaboração do orçamento anual. Desse modo, as emendas parlamentares procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando a melhor alocação dos recursos públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

Portanto, a presente justificativa tem por finalidade embasar e explicar a necessidade e a importância do envio de recursos será destinado para obras de reforma da **Associação Promotora de Assistência Social – Apas**, CNPJ 02.080.445/0001-54, endereço, rua Seis número 205 no bairro Fortaleza CEP 33.943-050 – Ribeirão das Neves.

Pelo exposto, não se vislumbra qualquer impedimento capaz de sobressair às justificativas jurídicas e aos motivos políticos, portanto, o Projeto de Lei nº. 040/2023 pode ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa de Leis com esta respectiva Emenda Parlamentar Impositiva Individual que deverá ser incorporada à pretensa lei de forma definitiva após votação e aprovação.

Por ser legítima e necessária, este (s) Parlamentar (es), no gozo de suas prerrogativas e em respeito ao princípio da representatividade política, apresenta (m) a presente emenda solicitando o necessário apoio dos nobres Pares desta Câmara Municipal para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 08 de dezembro de 2023.


VEREADOR EDSON GONÇALVES GOMES

RIBEIRÃO DAS NEVES



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

FORMULÁRIO EMENDA IMPOSITIVA

INDIVIDUAL - LOA / 2024

I N C L U S Ã O

Nº Emenda: 011- C/2023

Nome do Parlamentar: EDSON GONÇALVES GOMES

Órgão:

Código - 007 - Descrição SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

Dotação Orçamentária:

Código da Despesa: 08.224.104.2833- Gestão e Operacionalização de Emendas Parlamentares Municipais.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais),

Fonte: 1500.000 - Recurso Ordinário

OBJETO

Detalhamento da Emenda:

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a Associação Promotora de Assistência Social - Apas de Ribeirão das Neves para custeio da continuidade e aprimoramento e melhoria de Infraestrutura.

BENEFICIÁRIO: A Associação Promotora de Assistência Social - Apas em Ribeirão das Neves

CNPJ: 02.080.445/0001-54

Nome do Responsável Técnico: Ádair Antônio de Jesus

CONTATO: 31-98971-3473 e-mail: apassocial@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

ANULAÇÃO Estado de Minas Gerais

Nº Emenda: **011- C/2023**

Nome do Parlamentar: **EDSON GONÇALVES GOMES**

Órgão:

Código: 005

Descrição: Descrição Secretaria Municipal de Fazenda.

Unidade Orçamentária:

Código: 003

Descrição: Sup. De Contadoria Geral

Dotação Orçamentária:

Código: 99.999.9999.9999 – 9.9.99.99.00.00

Descrição: Reserva de Contingência

Valor para anulação: **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

Fonte: 1500.000 - Recurso Ordinário



EDSON GONÇALVES GOMES